

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

David Manuel Fialho Galego, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Montoito foi desdobrada em 3 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Freguesia de Montoito:

Secção de voto n.º 1 - Centro Escolar de Montoito, Montoito

Secção de voto n.º 2 – Antigo Centro de Dia de Aldeias de Montoito (junto ao Parque Infantil)
Aldeias de Montoito

Secção de voto n.º 3 - Associação de Moradores de Falcoeiras, Falcoeiras

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Redondo, 11 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)